



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Caçapava do Sul – RS – Capital Farroupilha

Projeto de Lei nº: 4729/2022.

Autoria: Ver. Antonio Almeida Filho (lelo)

“Dispõe sobre a obrigatoriedade de divulgação mensal das despesas dos Gabinetes dos Vereadores.”

Senhor Presidente,

Senhores (as) Vereadores (as).

Após tramitação regimental, apresento a apreciação dos nobres colegas o Projeto de Lei em epígrafe, com o seguinte texto:

Dispõe sobre a obrigatoriedade da divulgação mensal das despesas dos Gabinetes dos Vereadores.

Art. 1 – A Câmara Municipal de Vereadores, através de seu sítio na internet, sua página nas redes sociais e no mural da casa, deverá, obrigatoriamente, todos os meses, divulgar os gastos dos gabinetes de todos os vereadores.

Parágrafo único - Os gastos devem ser publicados com o valor total gasto por cada gabinete, individualmente, e, em cada um deles, discriminado os valores unitários dos subsídios, salários dos assessores, diárias, cópias, materiais de expediente, ressarcimento de viagens, e quaisquer demais despesas dos mesmos.

Art. 2 – Essa lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3 – Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA:

Justifica-se o presente projeto de lei, pelo fato de que a destinação dos valores repassados pelo Município é de interesse da coletividade, que, como contrapartida, tem o direito de controlar a sua aplicação mediante acesso rápido e amplo às informações relativas aos gastos dos recursos públicos expressos nesse projeto de lei, ampliando a **transparência**, sobre a destinação dos mesmos, podendo acompanhar **quanto cada vereador custa aos cofres públicos**, visto que não são encontradas essas informações, de forma clara, no “portal da transparência”

SALA DAS SESSÕES GENERAL JOÃO MANOEL DE LIMA E SILVA, 03 DE MARÇO DE 2022.


Ver. Antonio Dias de Almeida Filho - MDB

CITOU CACAPAVA RECURSOS DE PLANEJAMENTO
LIVRO DE ATAS - Nº 03/2022